

Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Dispõe subre o vulur do sulário mínimo para o ano de 2023, nos termos da Medida Provisória nº 1.143. de 12 de dezembro de 2022, e Medida Provisória nº 001, de 30 de janeiro de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como salário mínimo o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5.92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, confirmando-se o teor da Medida Provisória nº 001, de 30 de janeiro de 2023.

Tavares, 22 de março de 2023.

GENILDO JOSE DA Assinado de forma digital

por GENILDO JOSE DA SILVA:1538118688 SILVA:15381186886

6

Dados: 2023.03.22 10:40:11

-03'00'

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional